



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

**RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA**  
**SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - SECAU**  
**NÚCLEO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTÁBIL NUAUG**  
**SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEAUC**

<b>UNIDADES AUDITADAS</b>	SECOF/SETRA/SELIT; SESAP-Subseção Judiciária de Pouso Alegre-MG; SESAP-Subseção Judiciária de Montes Claros; SESAP-Subseção Judiciária de Divinópolis; SESAP-Subseção Judiciária de Lavras; SESAP-Subseção Judiciária de Poços de Caldas; SESAP-Subseção Judiciária de Viçosa e SESAP-Subseção Judiciária de São João Del Rei.
<b>REFERÊNCIA</b>	Processo: 0012394-37.2022.4.01.8008
<b>ASSUNTO</b>	Auditoria Contínua de procedimentos licitatórios e da execução de contratos de terceirização com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitados ou/em vigor no ano de 2022, no âmbito da SJMG.
<b>OBJETO</b>	Procedimentos licitatórios e execução de contratos de terceirização com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitados ou/em vigor no ano de 2022, no âmbito da SJMG
<b>PROCESSOS ANALISADOS</b>	0045412-83.2021.4.01.8008 0047016-79.2021.4.01.8008 0020785-20.2018.4.01.8008 0003930-24.2022.4.01.8008 0007416-85.2020.4.01.8008 0006088-52.2022.4.01.8008 0029790-32.2019.4.01.8008 0005420-81.2022.4.01.8008 0009762-48.2016.4.01.8008 0000049-39.2022.4.01.8008 0019131-61.2019.4.01.8008 0004968-71.2022.4.01.8008 0011679-63.2020.4.01.8008 0029398-24.2021.4.01.8008 0016595-82.2016.4.01.8008 0032704-98.2021.4.01.8008

**SUMÁRIO**

1	Apresentação
1.1	Objetivo
1.2	Período de Execução
1.3	Equipe de Auditoria
1.4	Legislação Aplicada
1.5	Técnicas e Procedimentos de Auditoria
1.6	Composição da Amostra Avaliada
1.7	Questões de Auditoria
2	Principais Achados de Auditoria
2.1	Achado 1 - Ausência de documentação dos colaboradores exigida em contrato, tais como: comprovação de escolaridade dos servidores com seus dados pessoais e carteiras de trabalho com as devidas anotações e registros.
2.2	Achado 2 - Ausência de designação de preposto e/ou instalação de escritório exigida em contrato.
2.3	Achado 3 - Ausência de comprovação de treinamentos dos colaboradores exigida em contrato
2.4	Achado 4 - Ausência de documentos exigidos contratualmente, ou documentação repetida, ou documentação incomplet
2.5	Achado 5 - Ausência de documento da contratada dando conhecimento formal aos colaboradores das disposições relat proteção de dados e informações sigilosas.
3	Recomendações Preliminares
4	Respostas das Unidades Auditadas quanto às Recomendações Preliminares
4.1	Resposta SELIT
4.2	Resposta SETRA
4.3	Resposta Subseção Judiciária de São João Del Rei
4.4	Resposta Subseção Judiciária de Lavras
4.5	Resposta Subseção Judiciária de Divinópolis
4.6	Resposta Subseção Judiciária de Poços de Caldas
4.7	Resposta Subseção Judiciária de Viçosa
4.8	Resposta Subseção Judiciária de Montes Claros
4.9	Resposta Subseção Judiciária de Pouso Alegre
4.10	Análise da Equipe de Auditoria para as Respostas das Unidades Auditadas
5	Recomendação Final e Monitoramento
6	Conclusão

## 1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de auditoria contínua de conformidade realizada para examinar a regularidade de procedimentos licitatórios e da execução de contratos de terceirização com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitados ou em vigor no ano de 2022, no âmbito da SJMG, com base na relevância, risco e materialidade, verificando-se o fiel cumprimento das normas em vigor e a regularidade dos procedimentos e dos pagamentos efetuados, prevista no Plano Anual de Auditoria – PAA 2022 (PAe. SEI 0042709-82.2021.4.01.8008, id. 14330081/SJMG)

Anexo ao presente relatório consta o resultado de todos os exames realizados pela SEAUC/SECAU no tocante à auditoria em epígrafe, incluindo a análise das manifestações dos auditados em relação aos achados constantes dos Anexos I e II do Relatório Preliminar de Auditoria (id.s: 0066499 e 0067040), bem como as recomendações apresentadas no Relatório Preliminar (id. 0117977). Também são apresentados os métodos, técnicas e legislações aplicadas pela auditoria para o desenvolvimento dos trabalhos.

### 1.1. Objetivo

Analisar a regularidade das licitações realizadas em 2022 e a execução dos contratos de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em vigor no ano de 2022, selecionados no âmbito da SJMG, com base na relevância, risco e materialidade, verificando-se o fiel cumprimento das normas em vigor e a regularidade dos procedimentos e dos pagamentos efetuados.

### 1.2. Período de Execução

A execução dos trabalhos da presente auditoria foi realizada no período de maio de 2022 a dezembro de 2022.

O período de realização desta auditoria proposto inicialmente, no Programa de Trabalho de Auditoria - PAA 2022 (id. 15662088/SJMG), foi cumprido, sendo possível realizar todos os procedimentos dentro do prazo estimado.

### 1.3. Equipe

Luiz Guilherme Piva – Supervisor

Diretor da SECAU

Paulo César de Paula Orício – Coordenador

Diretor do NUAUG

Sônia Maria dos Santos Lopes

Assistente V

Daniel Silva de Oliveira

Assistente III

### 1.4 – Legislação Aplicada

- a) Lei 8.666/1993, que institui normas e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;
- c) Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e outras;
- e) Decreto 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços de administração pública federal;
- f) Decreto 5.450/2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns (revogado pelo Decreto 10.024/19, de 20/09/2019);
- g) Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, a partir de 28/10/2019;
- h) Instrução Normativa/MPOG nº 05, de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i) Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;
- j) Decreto-Lei nº 200/1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- k) Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- l) Resolução 677/2020, que dispõe sobre o Estatuto de Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Grau;
- m) Resolução nº 309/2020, que aprova as diretrizes técnicas das atividades da Auditoria Interna
- n) Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;
- o) Resolução Presi TRF1 nº 4/2017, que regulamenta os procedimentos relativos ao SEI;
- p) Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e
- q) Resolução 363/2021 do CNJ, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais.

### 1.5 – Técnicas e Procedimentos de Auditoria

Foram utilizadas as seguintes técnicas:

- Análise documental – verificação de processos e documentos que conduzam à formulação de indícios e evidências.
- Conferência de cálculos – revisão das memórias de cálculos relacionados ao objeto da auditoria.
- Observação – constatação individual que decorre da avaliação intrínseca pelo servidor em exercício na unidade, sob os aspectos de conhecimento técnico e experiência.
- Avaliação prévia, planejamento e seleção da amostra que foi aprovada pelo Coordenador da Equipe de Auditoria.
- Levantamento da Legislação e jurisprudência aplicadas.
- Elaboração de checklist de todos os aspectos a serem observados.

- Entrevista – formulação de perguntas orais ou escritas às pessoas envolvidas no processo auditado para obtenção de dados e informações, se necessário;
- Correlação entre informações obtidas.
- Elaboração de Análises de Auditoria no decorrer dos trabalhos, se necessário.
- Confeção dos Relatórios Preliminar e Final.

### 1.6 – Composição da Amostra Avaliada

Para determinação da amostra foram consultadas a “Planilha de Controle dos Contratos”, referente ao mês de março/2022, disponibilizada pela Seção de Contratos da SJMG –SETRA, no site da SJMG, e a “Planilha de Pregões Realizados no ano de 2022”, encaminhada pela Seção de Licitações –Selit por meio do aplicativo TEAMS.

A amostra foi selecionada pelo método não estatístico, considerando-se os critérios de relevância, materialidade e criticidade.

Inicialmente, delimitou-se o universo da análise a 16 (dezesesseis) processos, descritos no quadro 1 abaixo.

Dos processos selecionados, dois foram escolhidos por terem sido licitados no ano de 2022 e tiveram todas as suas fases analisadas: planejamento da contratação, licitação, execução e pagamento do contrato.

Os outros processos foram selecionados entre as contratações de serviços terceirizados de conservação e limpeza licitados em anos anteriores a 2022, entre as Subseções Judiciárias cujos processos ainda não tinham sido objeto de análise por parte deste SEAU/SECAU, e foram analisadas as fases de execução e pagamento contratual referentes ao ano de 2022.

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade da inclusão do processo de pagamentos do ano de 2021 da Subseção Judiciária de Montes Claros, uma vez que todos os pagamentos relativos ao ano de 2022 (janeiro até abril) foram realizados dentro do mês de abril/22, num espaço relativamente curto de tempo entre um pagamento e outro, e que vários documentos inseridos nos autos haviam sido cancelados.

À medida que os trabalhos se desenvolveram, foram elaboradas e encaminhadas às Seções responsáveis pelo acompanhamento das contratações 9 (nove) Análises de Auditoria contendo os achados de auditoria para que os responsáveis tomassem ciência dos apontamentos, bem como as medidas necessárias para a sua regularização.

O quadro 1 abaixo demonstra os processos elencados na amostra, o processo adicional necessário para finalizar as análises da auditoria, o montante analisado e o número do documento da Análise de Auditoria encaminhada para ciência e regularização dos apontamentos.

**Quadro 1 - Processos Analisados na Auditoria Contínua**

Nº	PAe. SEI	Objeto	Valor total dos Pagamentos Analisados	Modalidade Licitatória	Contrato	Interessados	Análise de Auditoria
1	0045412-83.2021.4.01.8008 (Licitação)	Limpeza de São João Del Rei–MG.	R\$ 9.168,36	Pregão Eletrônico 01/2022	015/2022 (id. 15293968/SJMG)	SJMG	0020004
2	0047016-79.2021.4.01.8008 (Licitação)	Aquisição de Refrigeradores e frigobares para esta Seccional.	R\$ 83.718,61 (estimativa)	Pregão Eletrônico 03/2022	Revogado conforme Decisão SJMG-Diref 24(15408134/SJMG )	SJMG	0014069
3	0020785-20.2018.4.01.8008 (Execução)	Serviços de limpeza e conservação	R\$ 33.111,31	Pregão Eletrônico	19/2019 (id. 8085165/SJMG)	POUSO ALEGRE	15335427/SJMG
4	0003930-24.2022.4.01.8008 (Pagamento)						
5	0007416-85.2020.4.01.8008 (Execução)	Serviços de conservação e limpeza	R\$293.200,71	Pregão Eletrônico	062/2020 (id. 11768702/SJMG)	MONTES CLAROS	15885643/SJMG
6	0006088-52.2022.4.01.8008 (Pagamento)						
7	0022810-98.2021.4.01.8008 (Pagamento)						
8	0029790-32.2019.4.01.8008 (Execução)	Serviços de limpeza e conservação	R\$ 68.692,76	Pregão Eletrônico	30/2020 (id. 10372674/SJMG)	DIVINÓPOLIS	15816912/SJMG
9	0005420-81.2022.4.01.8008 (Pagamento)						
10	0009762-48.2016.4.01.8008 (Execução)	Serviços de limpeza e conservação	R\$ 24.732,43	Pregão Eletrônico	054/2016 (id. 2698485/SJMG)	LAVRAS	15801670/SJMG
11	0000049-39.2022.4.01.8008 (Pagamento)						
12	0019131-61.2019.4.01.8008 (Execução)	Serviços de conservação e limpeza	R\$ 59.217,73	Pregão Eletrônico	4/2020 (id. 9623618/SJMG)	POÇOS DE CALDAS	15950003/SJMG

13	0004968-71.2022.4.01.8008 (Pagamento)						
14	0011679-63.2020.4.01.8008 (Execução)	Conservação, limpeza, copeiragem e serviço administrativo.	R\$ 62.226,47	Pregão Eletrônico	059/2020 (id. 11646491/SJMG)	VIÇOSA	16127991/SJMG
15	0029398-24.2021.4.01.8008 (Pagamento)						
16	0016595-82.2016.4.01.8008 (Execução)	Conservação, limpeza, copeiragem e serviço administrativo	R\$ 38.345,37	Pregão Eletrônico	027/2017 (id. 3608554/SJMG)	S.J.DEL REI	16131102/SJMG
17	0032704-98.2021.4.01.8008 (Pagamento)						
<b>Total de Valores Analisados</b>		<b>R\$ 672.413,75</b>					

A escolha das amostras recaiu em contratações terceirizadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que esse tipo de contratação constitui a segunda maior despesa da SJMG em se tratando de materialidade, sendo as despesas com pessoal a primeira, e que nelas a Administração pode vir a ser responsabilizada solidariamente, caso a contratada deixe de cumprir suas obrigações previdenciárias, e subsidiariamente, pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas, se houver prova inequívoca de conduta omissiva ou comissiva na fiscalização dos contratos e nos procedimentos de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação inseridos nos termos aditivos a esses contratos.

O exame dos processos elencados nos quadros acima foi realizado valendo-se do critério da materialidade, em que a ordem de análise dos processos é feita do maior para o menor valor total de contratação.

Durante a execução dos trabalhos, mediante aplicação do Programa de Auditoria e das respectivas técnicas, foram identificados os achados de auditoria que consistiram em fatos significativos e dignos de relato.

No Relatório Preliminar de Auditoria (id. 0117977) foram descritos os achados mais recorrentes constantes das 9 (nove) Análises de Auditoria emitidas pela SEAUC, o que embasou uma sugestão de melhoria sistêmica, focada no processo de trabalho, uma vez que as Seções e Subseções auditadas já encaminharam as respostas e/ou regularizações para os relatórios de auditoria individualizados.

#### 1.7 – Questões de Auditoria

- Os procedimentos licitatórios realizados no ano de 2022 da amostra selecionada foram realizados de acordo com os normativos vigentes?
- As contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra estão sendo executadas, pagas e fiscalizadas nos termos previstos no processo administrativo?
- Os institutos utilizados para recomposição econômico-financeira dos contratos estão em conformidade com o arcabouço legal que rege a matéria?
- As alterações de quantitativos de itens que são objeto do contrato estão em conformidade com a legislação que rege a matéria?

## 2. PRINCIPAIS ACHADOS DE AUDITORIA

### ACHADO 1

#### 2.1. Descrição do Achado

Ausência de documentação dos colaboradores exigida em contrato, tais como: comprovação de escolaridade, relação dos servidores com seus dados pessoais, carteiras de trabalho com as devidas anotações e registros.

##### 2.1.1. Situação Encontrada

Não foram localizados os documentos nos processos das Subseções Judiciárias de Pouso Alegre, Montes Claros, Divinópolis, Lavras, Viçosa e São João Del Rei.

##### 2.1.2. Critérios

- Cláusula quinta do Contrato 19/19, id. 8085165/SJMG, da Subseção Judiciária de Pouso Alegre;
- Cláusula Quinta do Contrato 062/20, id. 11768702/SJMG, da Subseção Judiciária de Montes Claros;
- Cláusula Quinta do Contrato 30/20, id. 10372674/SJMG, da Subseção Judiciária de Divinópolis;
- Cláusula Quinta do Contrato 054/16, id. 2698485/SJMG, da Subseção Judiciária de Lavras;
- Cláusula Quinta do Contrato 059/20, id. 11646491/SJMG, da Subseção Judiciária de Viçosa; e
- Cláusula Quinta do Contrato 027/17, id. 3608554/SJMG, da Subseção Judiciária de São João Del Rei.

##### 2.1.3. Evidências

- Item 3, subitem 3.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópicos 2.2 e 2.5, descritos detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 4, subitem 4.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópico 2.2, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 5, subitem 5.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópico 2.2, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 6, subitem 6.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 1, subtópico 1.3, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;

- Item 8, subitem 8.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 3, subtópico 3.2, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040; e
- Item 9, subitem 9.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópico 2.2, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040.

#### **2.1.4. Possíveis causas**

- Ausência de rotinas mapeadas e padronizadas na execução contratual; e – Oportunidade aprimoramento no controle interno da Seção/Subseção.

#### **2.1.5. Efeitos**

- Descumprimento de norma contratual;
- Dificuldade de análise pelos Setores envolvidos na conferência dos documentos;
- Possibilidade de haver retrabalho, com significativo desperdício de recursos; e
- Contratação de colaboradores que não estão dentro do parâmetro estabelecido em contrato.

#### **2.1.6. Responsáveis**

- Seção de Contratos – SETRA
- Subseção Judiciária de Pouso Alegre
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- Subseção Judiciária de Divinópolis
- Subseção Judiciária de Lavras
- Subseção Judiciária de Viçosa
- Subseção Judiciária de São João Del Rei

### **ACHADO 2**

#### **2.2. Descrição do Achado**

Ausência de designação de preposto e/ou instalação de escritório exigida em contrato.

#### **2.2.1. Situação Encontrada**

Não foram localizados os documentos nos processos das Subseções Judiciárias de Pouso Alegre, Montes Claros, Divinópolis, Lavras e Viçosa.

#### **2.2.2. Critério**

- Cláusula Quinta do Contrato 19/19, id. 8085165/SJMG, da Subseção Judiciária de Pouso Alegre;
- Cláusula Quinta do Contrato 062/20, id. 11768702/SJMG, da Subseção Judiciária de Montes Claros;
- Cláusula Quinta do Contrato 054/16, id. 2698485/SJMG, da Subseção Judiciária de Lavras; e - Cláusula Quinta do Contrato 059/20, id. 11646491/SJMG, da Subseção Judiciária de Viçosa.

#### **2.2.3. Evidências**

- Item 3, subitem 3.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópicos 2.3 e 2.4, descritos detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 4, subitem 4.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópicos 2.3, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 6, subitem 6.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 1, subtópico 1.2, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040; e
- Item 8, subitem 8.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 3, subtópico 3.5, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040.

#### **2.2.4. Possíveis causas**

- Ausência de rotinas mapeadas e padronizadas na execução contratual; e - Oportunidade e aprimoramento no controle interno da Seção/Subseção.

#### **2.2.5. Efeitos**

- Descumprimento de norma contratual;
- Dificuldade em localizar o responsável da empresa pela execução do trabalho, atrasar ou inviabilizar a solução de problemas urgentes; e
- Centralização de informação relevante que pode afetar a execução contratual.

#### **2.2.6. Responsáveis**

- Seção de Contratos – SETRA
- Subseção Judiciária de Pouso Alegre
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- Subseção Judiciária de Lavras
- Subseção Judiciária de Viçosa
- Subseção Judiciária de Divinópolis

### **ACHADO 3**

#### **2.3. Descrição do Achado**

Ausência de comprovação de treinamentos dos colaboradores exigida em contrato (prevenção de incêndios, economia de água, luz e materiais).

### **2.3.1. Situação Encontrada**

Não foram localizados os documentos nos processos das Subseções Judiciárias de Pouso Alegre, Montes Claros, Divinópolis, Lavras, Viçosa e São João Del Rei.

### **2.3.2. Critérios**

- Cláusula Quinta do Contrato 19/19, id. 8085165/SJMG, da Subseção Judiciária de Pouso Alegre;
- Cláusula Quinta do Contrato 062/20, id. 11768702/SJMG, da Subseção Judiciária de Montes Claros;
- Cláusula Quinta do Contrato 30/20, id. 10372674/SJMG, da Subseção Judiciária de Divinópolis;
- Cláusula Quinta do Contrato 4/20, id. 9623618/SJMG, da Subseção Judiciária de Poços de Caldas;
- Cláusula Quinta do Contrato 059/20, id. 11646491/SJMG, da Subseção Judiciária de Viçosa; e
- Cláusula Quinta do Contrato 027/17, id. 3608554/SJMG, da Subseção Judiciária de São João Del Rei.

### **2.3.3. Evidências**

- Item 3, subitem 3.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópicos 2.6 e 2.7, descritos detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 4, subitem 4.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópicos 2.4 e 2.5, descritos detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 5, subitem 5.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópico 2.4, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 7, subitem 7.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópicos 2.2 e 2.3, descritos detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 8, subitem 8.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 3, subtópicos 3.3 e 3.4, descritos detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040; e
- Item 9, subitem 9.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópico 2.3, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040.

### **2.3.4. Possíveis causas**

- Ausência de rotinas mapeadas e padronizadas na execução contratual; e - Oportunidade e aprimoramento no controle interno da Seção/Subseção.

### **2.3.5. Efeitos**

- Descumprimento de norma contratual;
- Colaboradores sem treinamento com execução do serviço aquém do esperado;
- Possibilidade de desperdícios de recursos hídricos, energéticos e de material reciclável;
- Possibilidade de dar causa a prejuízo ao erário; e
- Possível exposição desnecessária à situações perigosas.

### **2.3.6. Responsáveis**

- Seção de Contratos – SETRA
- Subseção Judiciária de Pouso Alegre
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- Subseção Judiciária de Divinópolis
- Subseção Judiciária de Poços de Caldas
- Subseção Judiciária de Viçosa
- Subseção Judiciária de São João Del Rei

## **ACHADO 4**

### **2.4. Descrição do Achado**

Ausência de documentos exigidos contratualmente, ou documentação repetida, ou documentação incompleta (por exemplo: ausência de nota fiscal, comprovante de pagamento de seguros contra acidente de trabalho, comprovante de pagamento de vale-alimentação, entre outros)

### **2.4.1. Situação Encontrada**

Não foram localizados os documentos, pontualmente em cada execução de contrato, nos processos das Subseções Judiciárias de Pouso Alegre, Montes Claros, Divinópolis, Lavras, Poços de Caldas e Viçosa.

### **2.4.2. Critérios**

- Cláusula Quinta do Contrato 19/19, id. 8085165/SJMG, da Subseção Judiciária de Pouso Alegre;
- Cláusula Quinta do Contrato 062/20, id. 11768702/SJMG, da Subseção Judiciária de Montes Claros;
- Cláusula Quinta do Contrato 30/20, id. 10372674/SJMG, da Subseção Judiciária de Divinópolis;
- Cláusula Quinta do Contrato 054/16, id. 2698485/SJMG, da Subseção Judiciária de Lavras;
- Cláusula Quinta do Contrato 4/20, id. 9623618/SJMG, da Subseção Judiciária de Poços de Caldas; e
- Cláusula Quinta do Contrato 059/20, id. 11646491/SJMG, da Subseção Judiciária de Viçosa; e

### **2.4.3. Evidências**

- Item 3, subitem 3.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópicos 2.8, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 4, subitem 4.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópicos 1 e 2, subtópicos 1.2, 1.3, 1.4, 1.7, 1.8, 2.7 e 2.11, descritos detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;

- Item 5, subitem 5.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópicos 2.1 e 2.5, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 6, subitem 6.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 1, subtópico 1.4, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 7, subitem 7.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópicos 1 e 2, subtópicos 1.3 e 2.1, descritos detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040; e
- Item 8, subitem 8.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040.

#### **2.4.4. Possíveis causas**

- Ausência de rotinas mapeadas e padronizadas na execução contratual; e
- Oportunidade e aprimoramento no controle interno da Seção/Subseção.

#### **2.4.5. Efeitos**

- Descumprimento de exigência contratual; e
- Possibilidade de haver retrabalho.

#### **2.4.6. Responsáveis**

- Seção de Contratos – SETRA
- Subseção Judiciária de Pouso Alegre
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- Subseção Judiciária de Divinópolis
- Subseção Judiciária de Lavras
- Subseção Judiciária de Poços de Caldas
- Subseção Judiciária de Viçosa

### **ACHADO 5**

#### **2.5. Descrição do Achado**

Ausência de documento da contratada dando conhecimento formal aos colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e informações sigilosas.

##### **2.5.1. Situação Encontrada**

Não foram localizados documentos que comprovem que a contratada deu conhecimento formal, a seus prepostos, empregados ou colaboradores, das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011, conforme previsto em Cláusula Quinta, §1º para as Subseções Judiciárias de Montes Claros, Lavras, Poços de Caldas, Viçosa e São João Del Rei.

##### **2.5.2. Critérios**

- Cláusula Sexta, §1º, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 062/20, id. 14480345/SJMG, da Subseção Judiciária de Montes Claros;
- Resolução 363/2021 do CNJ, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;
- Cláusula Dezenove, §1º do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 054/16, id. 15168185/SJMG, da Subseção Judiciária de Lavras;
- Cláusula Sexta, §1º, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 4/20, id. 14351590/SJMG, da Subseção Judiciária de Poços de Caldas;
- Cláusula Sétima, §1º, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 059/20, id. 14480836/SJMG, da Subseção Judiciária de Viçosa; e
- Cláusula Quinta, §1º, do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 027/17, id. 14963940/SJMG, da Subseção Judiciária de São João Del Rei.

##### **2.5.3. Evidências**

- Item 4, subitem 4.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópico 2.12, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 5, subitem 5.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 3, subtópicos 3.1 e 3.2, descritos detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 6, subitem 6.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 1, subtópico 1.5, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 7, subitem 7.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópico 2.5, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040;
- Item 8, subitem 8.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 3, subtópico 3.7, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040; e
- Item 9, subitem 9.1 (documento 1 – solicitação de auditoria), tópico 2, subtópicos 2.6, descrito detalhadamente nos documentos ids. 0066499 e 0067040.

##### **2.5.4. Possíveis causas**

- Ausência de rotinas padronizadas na execução contratual; e
- Oportunidade de aprimoramento no controle interno da Seção/Subseção.

##### **2.5.5. Efeitos**

- Descumprimento de exigência legal;
- Descumprimento de exigência contratual;
- Risco de solidariedade por conduta de terceiros;

- Possibilidade de ocorrência de vazamento de dados pessoais ou a sua utilização indevida; e
- Possibilidade de responsabilização solidária ou subsidiária da Justiça Federal em caso de vazamento de informações sigilosas.

#### **2.5.6. Responsáveis**

- Seção de Contratos – SETRA
- Subseção Judiciária de Montes Claros
- Subseção Judiciária de Divinópolis
- Subseção Judiciária de Lavras
- Subseção Judiciária de Poços de Caldas
- Subseção Judiciária de Viçosa
- Subseção Judiciária de São João Del Rei

### **3. Recomendações Preliminares**

Percebe-se que, quando analisados isoladamente, os achados de auditoria na execução de contratos de mão de obra exclusiva podem ser considerados como pequenos erros sem maiores impactos para a Administração Pública.

Contudo, dada a ocorrência constante de problemas similares, esta SEAUC vislumbra em tais achados, dentro de um panorama de melhoria contínua, gestão de riscos e planos de ação preventivos, uma oportunidade de melhoria estrutural e, portanto, recomenda:

A implementação de uma padronização na execução dos contratos, se possível com a adoção de mapeamentos de processos[1] (avaliando-se, inclusive, a possibilidade de elaboração de fluxogramas) e com o aperfeiçoamento dos controles internos[2], a fim de se criar um macroprocesso mais uniforme, transparente[3] e que ajude a minimizar a ocorrência de falhas.

### **4. Respostas das Unidades Auditadas quanto às Recomendações Preliminares**

#### **4.1. Resposta SELIT (id. 0120982)**

*“Em resposta ao encaminhamento 0120182, deixo de apresentar qualquer manifestação em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria 0120182, tendo em vista que, salvo melhor juízo, não existem em seus apontamentos quaisquer providências de competência desta Seção.*

*Esta Seção está à disposição da SEAUC para maiores esclarecimentos, caso exista algum apontamento da auditoria em relação a atribuição desta SELIT.*

*Remeto os autos à Senhora Diretora da Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC, para ciência do processado.”*

#### **4.2. Resposta SETRA (id. 0121281)**

*“Informamos que a SETRA vem aprimorando os seus controles, implementando check-lists e fluxogramas, demodo a evitar ocorrências como as apontadas no Relatório 0117977. Dito isso, tem-se que a grande maioria dos achados de auditoria se referem à execução contratual a cargo dos gestores dos contratos.*

*Apesar do entendimento sobre o titular das incumbências apontadas, as dificuldades operacionais e de escassez de mão-de-obra qualificada enfrentadas pelos gestores nas Subseções Judiciárias na execução do acompanhamento e fiscalização dos contratos não podem ser ignoradas. Por isso, envidamos esforços para auxiliá-los nas demandas e dúvidas, o que nem sempre é suficiente.*

*A criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, que inclusive ocasionou grande aumento de demandas em todos os setores, pode ser encarada como oportunidade de remodelação do aparato de controle dos contratos administrativos, sobretudo sob a ótica da clareza na distribuição de atribuições entre os órgãos e setores que o compõe.*

*No ponto, vale lembrar que a SETRA conta com estrutura insuficiente para efetuar um controle mais rígido da execução de todos os contratos firmados pela Seccional. Tais achados, sem dúvida, expõem a sobrecarga e o volume massivo de trabalho aos quais esta Seção é submetida, evidenciando necessidade de reestruturação do setor, inclusive com aumento do número de servidores, e de implementação melhoria nos processos de gestão dos contratos.*

*Feitas estas considerações, a cada análise de auditoria promovida pela SEAUC novos olhares sobre os processos de trabalho são despertados. Reconhece-se, portanto, a necessidade de envidar esforços para que sejam implementados os aprimoramentos sugeridos, mesmo diante dos entraves e limitações narrados.”*

#### **4.3. Resposta da Subseção Judiciária de São João Del Rei (id. 0122003)**

*“Informo que a Subseção de São João Del Rei está ciente de todos os apontamentos no relatório de auditoria. Informo, ainda, que o contrato auditado, desta Subseção, não está mais em vigor, sendo encerrado em 31/05/2022.*

*No entanto, tais apontamentos são de grande valia e serão direcionados para o contrato atual (015/2022), haja vista que nele, alguns dos apontamentos, também ocorrem.*

*Por fim, informo que a empresa foi notificada, nesta data, para providências pertinentes.”*

#### **4.4. Resposta da Subseção Judiciária de Lavras (id. 0122532)**

*“Informamos que a Subseção de Lavras está ciente de todos os apontamentos no relatório de auditoria, e que o contrato auditado 0009762-48.2016.4.01.8008 desta Subseção encerrou sua vigência em 11/09/2022.*

*No entanto, observaremos os apontamentos encontrados pela auditoria, os quais serão direcionados para o contrato atual (053/2022), a fim de sanarmos alguns dos apontamentos que possam ocorrer.*

*Por fim, informo que a empresa foi notificada para providências pertinentes.”*

#### **4.5. Resposta da Subseção Judiciária de Divinópolis (id. 0123762)**

*“Informo que a Subseção de Divinópolis está ciente dos apontamentos elencados no Relatório Preliminar de Auditoria id. 0117977 relativamente ao Contrato 030/2020, entendendo este gestor que não foram indicadas novas providências a serem cumpridas além daquelas já efetivadas e justificadas em solicitação anterior dessa Auditoria.*

*Por oportuno, tomo a liberdade de manifestar preocupação em relação a eventuais empresas contratadas em processo licitatório no que diz respeito à estrutura, organização e capacidade de gestão, o que repercute nos cinco achados apontados pelo relatório, implicando retrabalho do gestor do contrato e, creio, de outros setores da Administração, além de custos adicionais, para corrigir falhas e inconsistências que poderiam ser evitadas com uma simples conferência e acompanhamento, pela empresa, do instrumento contratual e seus anexos.”*

#### **4.6. Resposta da Subseção Judiciária de Poços de Caldas (id. 0123901)**

*“Atendendo ao Encaminhamento 0120182 e considerando o Relatório de Auditoria 0117977, informo que a Subseção Judiciária de Poços de Caldas sanou todas as pendências apontadas na Análise SJMG-SEAUG 15950003/SJMG (vide documentos SEI TRF1 ids. 16014505/SJMG, 16014506/SJMG, 16014507/SJMG, 16014510/SJMG, 16014511/SJMG e 16014514/SJMG - explanados na Manifestação SJMG-PCS-SESAP 15950003/SJMG).*

*Informo que esta gestora, tendo assumido recentemente a supervisão da Seção de Suporte Administrativo e Operacional, tem estudado e mapeado não somente os processos de trabalho relativos a licitações e contratos, como todos os demais processos de trabalho de utilização em SESAPs, com a criação de checklists e rotinas que instrumentalizem de forma correta a instrução processual e a realização de atividades usuais.”*

#### **4.7. Resposta da Subseção Judiciária de Viçosa (id. 0124273)**

*“Informo que a Subseção Judiciária de Viçosa sanou todos os apontamentos elencados no Relatório Preliminar de Auditoria, id.0117977, relativos ao contrato 059/2018, entendendo este gestor que não restam pendência relativas aos problemas identificados.*

*Venho informar que este gestor assumiu a SESAP tão somente em março do presente ano, sendo todos os contratos então em andamento organizados e fiscalizados por outro gestor até o data informada. Tem havido um esforço contínuo para interagir-se destes processos, conhecer todas as peculiaridades e realizar as correções necessárias, assim como grande preocupação, na realização de novas contratações, em seguir todas as normas e procedimentos formais visando à maior eficiência no processo de gestão.*

*Todavia, vale observar, existem entraves conjunturais, tanto internos quanto externos, que representam dificultadores constantes para a realização da gestão contratual: os externos dizem respeito à falta de organização, estrutura e capacidade de gestão da maior parte das empresas contratadas, que demandam grande dispêndio de esforços e de tempo do gestor; já os internos são relativos sobretudo à uma questão peculiar existente em nossa Subseção, mas também presente em diversas outras, da existência de uma equipe exígua no setor administrativo, contando apenas com um servidor, no caso este gestor, e uma estagiária em treinamento, insuficiente para acompanhar todos as nuances e desafios existentes em uma contratação pública da forma ideal. Esta conjuntura é um desafio, acredito, para a maioria dos gestores, visto que a equipe prevista na área administrativa para fazer face ao volume de serviços é, a meu ver, insuficiente, questão que, acredito, precisa ser enfrentada pelo TRF6.”*

#### **4.8. Resposta da subseção Judiciária de Montes Claros (id. 0127162)**

*“Informo que a Subseção Judiciária de Montes Claros sanou todos os apontamentos elencados no Relatório Preliminar de Auditoria, id. 0117977, relativos ao contrato 062/20, entendendo este gestor que não restam pendências relativas aos problemas identificados.*

*Cabe salientar de que este gestor passou a gerir o presente contrato somente a partir de Outubro/22, sendo assim todos os contratos que estão sob esta gestão estão sendo estudados para que todos os procedimentos atinentes a melhor gestão do contrato sejam adotados. Como sugestão de melhoria no processo de gestão do contrato eu sugiro:*

*1. Criação de Grupo de Trabalho entre gestores de contratos no Teams.*

*2. Que a SETRA estabeleça padrões que englobem:*

*a. Nomenclaturas de documentos no SEI*

*b. Ordem de disposição dos documentos no SEI*

*c. Modelos de documentos no SEI (Ex: Atesto)*

*3. Que se estabeleça um fluxo de verificação pré-SEI, para evitar cancelamento de documentos e inclusão de Encaminhamentos ou Informações desnecessárias que poluem a pasta do processo.*

*Não diferente das outras subseções, esta também sofre pela escassez de mão de obra para ajudar na fiscalização dos contratos firmados por esta subseção. Atualmente estou incumbido da gestão de dois contratos: da GuardSeg e da Pontual, o que talvez não fosse muita coisa se já não houvesse todas as outras atribuições inerentes ao setor da SESAP. Outro fator que torna o processo de adaptação à gestão de um novo contrato é falta de Gestão do Conhecimento dos antigos gestores. É mister que se faça a conscientização de cada gestor de contrato de que não se deve centralizar o conhecimento é uma única pessoa ou até mesmo restringir a uma equipe, faz-se necessário definir bem e registrar os processos para tornar o trabalho do seu sucessor menos sofrível a bem do serviço público.”*

#### **4.9. Resposta da subseção Judiciária de Pouso Alegre (id. 0132850)**

*“Informo que a Subseção Judiciária de Pouso Alegre sanou todos os apontamentos elencados no Relatório Preliminar de Auditoria, id. 0117977, relativos ao contrato n.º 019/2019, entendendo que não restam pendências relativas aos problemas identificados, conforme análise SEAUG id. 16086375/SJMG e, solicitando que, caso ainda haja alguma pendência, que seja apontada especificamente para que se possa ser saneada.”*

#### **4.10. Análise da Equipe de Auditoria para as Respostas das Unidades Auditadas**

As respostas dos Auditados apontam a escassez de mão de obra e a estrutura limitada como as principais causas para a ocorrência dos apontamentos encontrados.

Por outro lado, podemos observar, também, a sugestão de implementação de procedimentos relativamente simples, focados numa maior interação entre os gestores de contratos e na padronização de procedimentos, documentos e fluxos. O que vai ao encontro das sugestões desta SEAUC, a qual acredita que, apesar das notáveis limitações de estrutura e pessoal, ainda há espaço para se buscarem e se adotarem novas rotinas que certamente poderão facilitar e aprimorar o trabalho pelos gestores da SESAPs e da SETRA.

### **5. Recomendação Final e Monitoramento**

Esta SEAUC mantém as seguintes recomendações:

a) desenvolvimento de ações com objetivo de se buscar uma maior padronização de atividades e processos; b) revisão constante dos controles internos;

c) promoção de treinamento contínuo dos agentes envolvidos nos processos; e

d) aproximação da comunicação entre os gestores envolvidos nas atividades de gestão e fiscalização dos contratos, a fim de se alcançar uma gestão ainda mais eficiente e eficaz.

Tendo vista que as recomendações das Análises de Auditoria já foram todas implementadas ou justificadas, que a recomendação geral do Relatório Preliminar envolve um desenvolvimento de revisão de processos e procedimentos, e que estes, regra geral, acabam por ser realizados e

implementados em médio ou longo prazo, o monitoramento será realizado quando houver novas auditorias em processos de prestação de serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 6. Conclusão

O setor público é o ambiente no qual estão inseridos os entes governamentais custeados via tributação para fornecimento de serviços ou atividades à sociedade, gerando-se, assim, a obrigação das entidades governamentais de prestarem contas de sua gestão, do seu desempenho, do uso de recursos e da geração de valor.

A auditoria interna do setor público busca facilitar e fortalecer a credibilidade no setor público, nos servidores públicos e na prestação de serviços efetivos, eficientes, éticos e em conformidade com as legislações vigentes.

Para tanto, se utiliza de um processo de obtenção de evidências, as quais são avaliadas objetivamente de acordo com as condições e critérios estabelecidos na legislação, regimentos e contratos.

A Auditoria Interna no Setor Público é essencial e fornece tanto aos órgãos de controle quanto ao público em geral informações e avaliações independentes e objetivas sobre o desempenho e as atividades dos órgãos governamentais.

No trabalho de auditoria contínua de licitações e contratos vigentes no ano de 2022 foi realizada auditoria de conformidade com foco em avaliar se o objeto auditado está em conformidade com as normas/padrões definidos como critérios (as normas podem ser regras, leis, regulamentos, resoluções, políticas públicas, princípios gerais, contratos) que regem a gestão de determinada atividade do setor público e a conduta dos seus agentes.

Para tanto, buscou-se analisar o cumprimento das normas em vigor, a regularidade dos procedimentos e dos pagamentos efetuados e a adequação dos controles internos referentes às licitações e às contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, licitados, ou/em vigor no ano de 2022, selecionados no âmbito da SJMG, com base na sua relevância, risco e materialidade.

No geral, os processos administrativos de contratação da prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra da amostra selecionada apresentaram-se:

- a) devidamente instruídos com os documentos necessários à fase interna da licitação;
- b) adequados aos normativos vigentes nos procedimentos licitatórios para contratação da prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) com os contratos em conformidade com os termos da licitação e da proposta e com todas as cláusulas necessárias previstas na legislação em vigor;
- d) com os institutos de recomposição econômico-financeira dos contratos em conformidade com o arcabouço legal que rege a matéria; e

e) com as alterações de quantitativos de itens objeto do contrato em conformidade com a legislação que rege a matéria.

Em vista do exposto, é importante frisar a implementação das recomendações elencadas no item 5 deste relatório.

Cabe, por fim, registrar que as unidades auditadas diagnosticaram como causas principais dos apontamentos da Auditoria Interna a escassez de mão de obra especializada e a falta de estrutura para o desenvolvimento do trabalho. De fato, os recursos são escassos (tanto de mão de obra quanto financeiros), o que traz grandes desafios para que se alcancem níveis de excelência, ainda mais num cenário de aumento contínuo de trabalho e de demandas, sem o correlato aumento de mão de obra disponível. Entretanto, com o auxílio de novas ferramentas e novas rotinas, é possível almejar uma melhoria contínua dos procedimentos e da execução das atividades demandadas pela Administração Pública.

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria à Presidência e à DIGER, para conhecimento; e à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações (SECOF), à SETRA e à SELIT, em Belo Horizonte, e aos Diretores dos NUSUBs e Supervisores das SESAPs das Subseções Judiciárias de Pouso Alegre, Montes Claros, Divinópolis, Lavras, Poços de Caldas, Viçosa e São João Del Rei, para conhecimento e providências cabíveis, nos termos do art. 96 da Seção VIII da Resolução 677/2020 – CJF, que regulamenta a atividade da auditoria interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Propõe-se, ainda, o envio do presente relatório às demais Subseções Judiciárias, que não foram auditadas, a fim de verificarem, no que couber, a aplicabilidade das recomendações aqui apresentadas.

É o relatório.

À consideração superior,

Paulo César de Paula Orício  
Diretor do NUAUG

Sônia Maria dos Santos Lopes  
Assistente V

Daniel Silva de Oliveira  
Assistente III

De acordo.

Luiz Guilherme Piva  
Diretor da SECAU

[1]

David Zanetti identifica as seguintes vantagens ao se mapear e padronizar processos:

- a) Identificação de gargalos - ajuda o gestor a identificar os gargalos operacionais, e ao localizar as etapas problemáticas, fica fácil solucioná-las desenvolver um plano de ação que garanta um bom funcionamento do procedimento.
- b) Controle do processo produtivo - ajuda na visualização dos pontos fortes e fracos de toda a operação. Com a documentação das etapas, é possível reduzir tarefas, diminuir a complexidade das ações e resolver problemas, como falha na integração e atividades redundantes. Uma análise crítica das tarefas que não agregam valor ao serviço final pode implicar em exclusão ou enxugamento de etapas que diminuem a produtividade.
- c) Padronização do processo – a fim de se definir parâmetros e especificações que aumentem a produção, a segurança e a qualidade de cada etapa, resultando, também, na padronização do serviço final.
- d) Aumento da produção/produtividade – auxilia repensar seus fluxos, eliminando etapas problemáticas e criando novas formas de atingir os resultados.
- e) Melhora da qualidade – busca otimizar as etapas e transformar o serviço em algo mais uniforme e padronizado.

[2]

Bruno Giometti assegura que os controles internos são o conjunto de políticas e procedimentos desenvolvidos e operacionalizados a fim de garantir que os processos organizacionais serão seguidos e os riscos serão adequadamente controlados. Buscando atingir os objetivos da organização, de maneira correta e tempestiva, com a mínima utilização de recursos. A integração de práticas de gerenciamento de riscos corporativos em toda a organização aprimora a tomada de decisão em governança, estratégia, estabelecimento de objetivos e operações diárias, além de ajudar a melhorar o desempenho, vinculando mais estreitamente a estratégia e os objetivos das atividades aos riscos.

[3]

Maria Almada e Rodrigo Carreiro, assim definem a transparência como uma face da *accountability*: “A transparência é um conceito mais exigente que o de publicidade e visibilidade, pois os ultrapassa, já que estes se limitam a tornar públicas as informações. Assim, a simples obtenção de informação não pode ser definida como transparência, pois mesmo que a informação seja de grande valia ao cidadão, trata-se apenas de visibilidade e publicidade. A transparência, portanto, vai além do ato de tornar uma informação pública, preocupando-se com a inteligibilidade da informação por parte do cidadão comum”. Ou seja, a transparência a ser buscada é aquela que traz consigo a facilidade de entendimento das informações, facilitando para todo o público que depende daqueles dados, o entendimento da situação registrada, seja em um documento ou processo.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Piva, Diretor(a) de Secretaria**, em 09/12/2022, às 11:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar de Paula Oricio, Diretor(a) de Núcleo**, em 09/12/2022, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos Lopes, Supervisor (a) de Seção em Exercício**, em 09/12/2022, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 09/12/2022, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0137826** e o código CRC **7C5281F0**.